



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 210/2025

AUTORIA: VEREADOR CLEIDIMAR ALEMÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O presente Parecer tem por finalidade o Projeto de Lei, de autoria do Vereador Cleidimar Alemão, que **“Institui o Dia Municipal da Agricultura Familiar e da Agroecologia no Calendário Oficial do Município de Cariacica, e dá outras providências.**

A proposta em pauta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da proposta em tela.

No escopo do Desígnio, o autor destaca que tem por conformidade, instituir, no âmbito do Município de Cariacica, o Dia Municipal da Agricultura Familiar e da Agroecologia, a ser comemorado anualmente no **dia 08 de dezembro**, data esta que coincide com a já tradicional Fest/Feira da Banana, realizada na comunidade de Cachoeirinha, evento cultural e produtivo de grande relevancia, organizado em parceria com a Cooperativa de Agricultura Familiar de Cariacica (CAFC).

Por fim, a medida é de natureza legislativa e não há qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando ainda de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Porém, é vultuoso salientar, que a proposta em destaque, não vai **onerar o Erário público Municipal**, uma vez que o Parlamentar, apenas requer que seja incluído no calendário oficial do Executivo Municipal, o **Dia Municipal da Agricultura Familiar e da Agroecologia a ser comemorado anualmente no Dia 08 de agosto.**

No que tange a tramitação da proposta, não há qualquer impeditivo legal, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

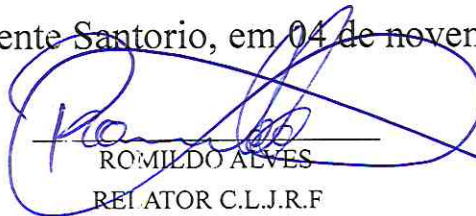
Ante o exposto, esta Comissão devidamente reunida como declama o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da proposta em questão**, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário desta Colenda Casa Legislativa.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330036003400310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É o Parecer

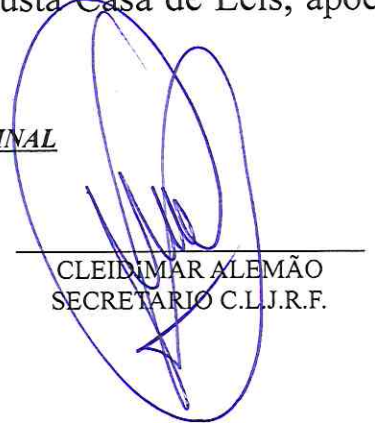
Plenário Vicente Santório, em 04 de novembro 2025.


ROMILDO ALVES
RELATOR C.L.J.R.F

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, após suas assinaturas de concordância, o Presidente e o Relator.


VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


CLEIDIMAR ALEMÃO
SECRETÁRIO C.L.J.R.F.

